



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**Pessoal - Treinamento e Capacitação - Externo - 0008446-88.2022.6.21.8000**

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 1003914.

## **1. OBJETO**

Contratação de três vagas do curso Aposentadoria Especial e Aposentadoria da Pessoa com Deficiência no Serviço Público Federal, para capacitação de 3 servidores do TRE-RS, prestado por ICDS - Instituto Connect de Direito Social (Centro Latino-Americano de Estudos Jurídicos Ltda.) conforme autorização e informações contidas no processo SEI n. 0008149-81.2022.6.21.8000 (doc. SEI n. 1000535).

## **2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1 NECESSIDADE DA CAPACITAÇÃO**

A capacitação em comento busca melhor aparelhar os servidores da Secretaria de Gestão de Pessoas, deste TRE-RS, que atuam nas áreas relativas à aposentadoria especial e aposentadoria da pessoas com deficiência. As políticas que visam a integrar as pessoas com deficiência, reservando percentual de vagas para estas nos concursos públicos, tem incrementado no quadro de pessoal diversos servidores com necessidades diferenciadas, o que resulta em implicações próprias em relação ao regime previdenciário. Desta forma, faz-se necessário que servidores que atuam diretamente nesta área atualizem seus conhecimentos para que possam desempenhar adequadamente suas atribuições.

### **2.2 COMPETÊNCIAS DESENVOLVIDAS**

O curso visa a capacitar os servidores que atuam na respectiva área a compreender, analisar e operacionalizar os benefícios de aposentadoria especial e aposentadoria da pessoa com deficiência no Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Federais.

## **3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

Perspectiva: Pessoas - otimizar a gestão de pessoas.

Iniciativa: Desenvolver competências funcionais, gerenciais e técnicas.

### **3.1 PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO**

Embora não haja previsão no planejamento anual, o custo se enquadra no orçamento da EJERS, havendo recursos a suportá-la. Ainda, mostra-se, neste termo, a evidente relevância deste tema para servidores de gestão de pessoas, para desempenharem adequadamente suas funções.

## **4. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

### **4.1 FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Trata-se de curso de capacitação na modalidade EAD, para 03 servidores da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal.

O evento será realizado conforme segue:

- a) O curso tem carga horária total de 12h, ministradas de forma síncrona, ao vivo;
- b) Os encontros serão distribuídos em 3 dias, com 4 horas de duração cada, nos quais haverá interação entre o professor e os alunos.

Datas propostas para treinamento: dias 11, 13 e 14 de julho – de 14h às 18h (horário de Brasília);

- c) O curso será transmitido em plataforma de comunicação à distância. Após os encontros ao vivo, o curso permanecerá disponível no sistema do ICDS, para o participante assistir de forma ilimitada no período de 180 dias. O acesso às aulas gravadas não envolve qualquer tipo de contato com o professor, limitando-se à disponibilização dos vídeos e do material didático;

- d) Para acesso às aulas faz-se necessário o cadastro do participante no sistema do ICDS.

Será concedido certificado de participação aos participantes com conteúdo programático e carga horária. É possível realizar o controle de presença e marcação de visualização das aulas na plataforma online. Esse controle de presença será enviado por meio de relatório extraído da plataforma;

- e) O valor de investimento para cada participante é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). **Valor total: R\$ 1.950,00.**

- f) Professores: as aulas serão ministradas pelo professor Dr. Fábio Souza.

#### **4.2 OBJETIVOS DO EVENTO**

Atualizar servidores para atuar na gestão de pessoas, no que se relaciona à Aposentadoria Especial. Para tanto, serão tratados temas relacionados à Aposentadoria Especial e Aposentadoria da Pessoa com Deficiência no Serviço Público Federal.

#### **4.3 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

O curso pretendido consta na Lei N. 8112/90, com fundamentos constitucionais e legais (incluindo a EC 103/2019) e possui natureza singular, haja vista a abordagem voltada às necessidades deste Tribunal e a realização em período determinado e conveniente à Administração.

#### **4.4 QUALIFICAÇÃO DO PROFESSOR**

Fábio Souza é Juiz Federal. Professor Adjunto da UFRJ. Mestre e Doutor em Direito Público pela UERJ. Mestre e Doutor em Sociologia e Direito pela UFF. Membro da Turma Nacional de Uniformização. Professor em diversos cursos de pós-graduação. Autor de obras jurídicas. (doc. SEI n. 1003907).

#### **4.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.5.2 Oferecer o curso conforme os termos estipulados na proposta e neste Termo de Referência;
- 4.5.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto;
- 4.5.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

#### **4.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.6.1 Executar o objeto da contratação de acordo com as estipulações deste Termo de Referência, bem como com a proposta apresentada, (doc. SEI n. 1003851), cumprindo todas as obrigações constantes nos referidos

documentos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.6.2 Ministar o curso com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta;

4.6.3 Enviar ao CONTRATANTE lista de frequência dos alunos;

4.6.4 Emitir e enviar ao CONTRATANTE a nota fiscal/fatura, após a execução dos serviços, acompanhada das certidões necessárias para o pagamento;

4.6.5 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## **5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1.1 A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada por meio eletrônico à CONTRATADA;

5.1.2 O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento;

5.1.3 Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.4 A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa;

5.1.5 Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

### **5.2 RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

5.2.1 Concluído o curso, a CONTRATADA emitirá documento fiscal no valor correspondente.

5.2.2 Atestada a execução do objeto, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.2.3 O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do definitivo dos materiais, ou de até 10 (dez) dias úteis, caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93.

5.2.4 Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbido de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

## **6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1 O acompanhamento da contratação será efetuado pela Seção de Aperfeiçoamento Jurídico e Estudos Eleitorais, que, dentre outras atividades, registrará eventuais falhas, manterá comunicação com a CONTRATADA e acompanhará a frequência dos participantes, nos termos da Resolução TRE-RS n. 242/2013.

6.2 A comunicação entre as partes será prioritariamente pelos e-mails da SEAJE e da CONTRATADA utilizado para envio da proposta.

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA**

## **7.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA**

A definição do objeto da contratação levou em consideração que o evento ajusta-se perfeitamente às necessidades deste TRE, que acontecerá em período e local convenientes a este Tribunal, promovido por instituição de características e relevâncias únicas e de inquestionável reputação ético-profissional, conforme atestado doc. SEI 1003172, sendo a proposta vantajosa para a Administração.

## **7.2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Por se tratar de evento aberto, o valor proposto a este Tribunal é igual àquele cobrado dos demais interessados, considerando a forma de pagamento mediante empenho. Ainda, os valores são semelhantes aos demais aplicados pela empresa em outras ações de capacitação similares (docs. SEI n. 1003909).

## **7.3 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para a contratação, foram verificadas e juntadas provas de regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Nacional (doc. SEI n. 1003885), o Tribunal Superior do Trabalho (doc. SEI n. 1003889), Certificado de Regularidade do FGTS (doc. SEI n. 1003893), Secretaria da Fazenda do Estado do RJ (doc. SEI n. 1003873), Secretaria da Fazenda da Cidade do RJ (doc. SEI n. 1003878), Declaração de Não Emprego de Menor - Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (doc. SEI 1003882).

## **8. SANÇÕES**

8.1 No caso de inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, a CONTRATADA fica sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, assegurada a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, bem como da multa disposta a seguir:

8.1.1 A inobservância injustificada dos prazos, obrigações e demais estipulações deste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA a multa de até 10% do valor da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 8.666/1993 ou da rescisão do contrato.

8.2 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isento das penalidades supramencionadas.

8.3 As penalidades previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e conseqüentemente o pagamento/cumprimento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao TRE-RS e/ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na inexecução parcial ou total dos serviços objeto da contratação.

## **9. EQUIPE DE GESTÃO**

São indicados para a Equipe de Gestão do respectivo contrato:

Gestor do Contrato: Fabiana Guimarães dos Santos - Chefe da Seção de Aperfeiçoamento Jurídico e Estudos Eleitorais – SEAJE;

Suplente: Ana Lúcia Dillenbug da Silveira - Técnica Judiciária.

Porto Alegre, 26 de junho de 2022.

**Fabiana Guimarães dos Santos,  
Chefe da Seção de Aperfeiçoamento Jurídico e Estudos Eleitorais.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Guimarães dos Santos, Chefe de Seção**, em 26/06/2022, às 21:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1003914** e o código CRC **C52468D1**.

---

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280  
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8455